



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 26/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que “altera o limite percentual de créditos suplementares autorizado na Lei Orçamentária Anual do Município de Cana Verde/MG para o exercício de 2025”.

O referido projeto de lei tem como objetivo ajustar a porcentagem descrita na Lei 1.110/2024 que caracterizava crédito ilimitado para **10% (Dez por cento)** o limite de abertura de créditos suplementares de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro autorizado pela Lei Orçamentária Anual vigente.

Tal medida se faz necessária em razão da dinâmica da execução orçamentária e financeira, que exige maior flexibilidade para adequação de dotações às necessidades da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a correta execução dos programas e ações previstos no Plano Plurianual e na LDO.

Importante frisar que a alteração não representa aumento de despesa global do orçamento, mas apenas a possibilidade de remanejamento entre dotações existentes, conforme autorizado pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mantendo-se o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o ajuste do limite de suplementação dará maior legalidade e transparência administrativa, evitando a paralisação de serviços e assegurando o cumprimento das metas governamentais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Vereadores, certos de que será aprovado em razão do interesse público que representa.

Atenciosamente,

Cana Verde/MG, 24 de novembro de 2025.

Aender Anastácio de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL